



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

= LEI Nº 1.421, DE 15 DE JUNHO DE 1982 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal passa a ser constante desta Lei, na forma abaixo discriminada:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1	Ex-Fiscal Geral	Q
1	Ex-Inspetora de Alunos	C
1	Ex-Fiscal	N
1	Ex-Correntista da Despesa	L
1	Ex-Inspetora de Alunos	C
1	Ex-Administrador do Cemitério	H
1	Ex-Encarregado do Matadouro	M
1	Ex-Diretor de Administração	R
1	Ex-Encarregado do Almoarifado	N
1	Ex-Assistente	F
1	Ex-Diretora	K
1	Ex-Chefe da Divisão de Expediente	P
1	Ex-Diretor de Finanças	R
1	Ex-Revisor de Lançamento	L
1	Ex-Encarregado	J
1	Ex-Atendente	B
1	Ex-Copeira	B
1	Ex-Diretor Técnico de Tesouraria	Q
1	Ex-Fiscal	F
1	Ex-Encarregado Geral	O
1	Ex-Atendente	B



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.421/82)

PENSIONISTAS

1	Pensionista	F
1	Pensionista	1

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1982, revogada a Lei nº 1.397 de 23 de novembro de 1981.

P.M. de Lorena, 15 de junho de 1982.

LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 15 de junho de 1982.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =